Diário Oficial Eletrônico
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 15 de abril de 2013 Ano III, Edição nº 625, Pag. 1

Portaria SG n° 21/2013, de 15 de abril de 2013

Designa o Servidor Elynder Belarmino da Silva Lins para atuar como fiscal do Contrato n° 09/2013-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa MD Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 611/2011-GPDRH, de 21 de dezembro, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Servidor Elynder Belarmino da Silva Lins, Chefe da Divisão de sistemas de Informação - DISIN, matrícula 364-6A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato n.° 09/2013, referente à contratação de empresa MD Serviços de Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 17.158.786/0001-72, para a prestação de serviços de 200 (duzentas) horas de consultoria técnica (mentoring), executadas sobre demanda para apoio à customização de software licenciado OBIEE de inteligência de negócios, visando subsidiar as equipes de TI deste Tribunal de Contas de conhecimento e boas práticas de modelagem multidimensional e entrega de *Datamarts*.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04, do Processo Administrativo n° 2553/2013;

CONSIDERANDO o Parecer n° 129/2013 da DJUR, às fls. 10/11;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora ERCÍLIA VALERIANO DOS SANTOS, deste Tribunal de Contas, no curso "EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO" a ser ministrado, no período de 11 a 12.04.2013, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, que se dará por meio da Empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA., sob CNPJ:36.003.671/0001-53, situada a Av. Champagnat, nº 645, edf. Palmares – sala 502 – Centro, Vila Velha/ES. CEP 29.100-011. O valor total da inscrição é de R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso "EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente,

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 05, do Processo Administrativo n° 2493/2013;

CONSIDERANDO o Parecer n° 125/2013 da DJUR, à fl. 10;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor FILIPE OLIVEIRA DO VALLE, deste Tribunal de Contas, no curso "GESTÃO POR PROCESSOS" a ser ministrado, no período de 23 a 26.04.2013, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da Empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA., sob CNPJ: 36.003.671/0001-53, situada a Av. Champagnat, nº 645, edf. Palmares – sala 502 – Centro, Vila Velha/ES. CEP 29.100-011. O valor total da inscrição é de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso "GESTÃO POR PROCESSOS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente,

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04, do Processo Administrativo n° 2555/2013;

CONSIDERANDO o Parecer n° 135/2013 da DJUR, às fls. 14/15;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora MARIA IVANICE MARTINS ARGUELLES, deste Tribunal de Contas, no curso "SEMINÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVANÇADO" a ser ministrado, no período de 10 a 14.06.2013, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, que se dará por meio da Empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA., sob CNPJ:36.003.671/0001-53, situada a Av. Champagnat, nº 645, edf. Palmares – sala 502 – Centro, Vila Velha/ES. CEP 29.100-011. O valor total da inscrição é de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso "SEMINÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVANÇADO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente,

COMPLEMENTAÇÃO 1 DA 15ª PAUTA ORDINARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 16/04/2013, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 1697/2011
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: Pref. Mun. de Manicoré
Responsável: Lúcio Flávio do Rosário
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2)PROCESSO Nº 5720/2012
Anexo: 4536/2006
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 4536/2006.
Órgão: Prefeito de Presidente Figueiredo
Recorrente: Antônio Fernando Fontes Vieira.
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro.
Advogado: Antonio Ribeiro da Costa Filho, OAB n. 910/AM

3)PROCESSO Nº 5995/2012
Anexo: 4612/2006 – 02vol.
Obj.: . Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 4612/2006.
Órgão: Prefeito de Presidente Figueiredo.
Recorrente: Antônio Fernando Fontes Vieira.
Advogado: Antonio Ribeiro da Costa Filho, OAB n. 910/AM
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva.

CONSELHEIRO RELATOR: Raimundo José Michiles

1)PROCESSO Nº 2114/2007 (10 VIs)
Anexos: 1076/2007, 1077/2007, 5252/2006, 3925/2006, 2347/2007, 2346/2007, 2348/2007, 2349/2007
Obj.: Prestação De Contas, exercício 2006
Órgão: Pref. Mun. de Benjamin Constant
Responsável: José Maria Freitas da Silva Junior
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro
1.2)PROCESSO Nº 2809/2007
Obj.: Denúncia.
Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant
Parte: Walter Paiva de Souza.
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro.

1.3)PROCESSO Nº 400/2007 (2vol)
Obj.: Denúncia.
Órgão: Câmara Municipal de Benjamin Constant
Parte: Walter Paiva de Souza.
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO FILHO
(Substituindo o Conselheiro Julio Assis C. Pinheiro)

1)PROCESSO Nº 1734/2012 (5VIs)
Obj.: . Prestação de Contas, exercício de 2011.
Órgão:. Policlínica Gov. Gilberto Mestrinho.
Responsável:. Joselita Cármen Alves de Araújo Nobre.
Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça.

Manaus, 15 de Abril de 2013

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

P O R T A R I A Nº 09/2013-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2013;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço n º 01/2013-DIATI, datado de 12.04.2013.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores EDUARDO MOUSSE ABINADER JÚNIOR, matrícula nº 001.248-3A, ALESSANDRO SOUZA BEZERRA, matrícula n º 001.-659-4A, ÁLVARO RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO , matrícula n º 001.-249-1A para, no período de 15.04.2013 a 26.04.2013 e MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES, matrícula n º 001.-346-3A no período de 15.04.2013 a 19.04.2013, em Comissão, sob a Presidência do primeiro, realizarem , junto a SEDUC, auditoria nos Contratos de TI CT 277/2012(Aquisição de computadores), CT 18/2012 (Locação de Equipamentos), CT 80/2012 (aquisição de Computadores), TACT1329/2011 (Manutenção em equipamentos de telecomunicação) e TACT2 140/2010 (Terceirização de Impressão) e TACT3 297/2010 (Serviço de expansão, monitoramento e assistência Técnica), referentes aos exercícios de 2012 e 2013.

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

III - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. NAZARÉ TAVARES DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n°1083/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº5183/2011 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2013 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Mário José Chagas Paulain, Prefeito Municipal de Nhamundá, exercício 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontada na denúncia, constante nos autos do processo nº 648/2013 (Denúncia de irregularidade), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente..

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112

Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM

Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100